Pág 1 de 3 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/5iiBkClglpgnivhzDnLvJtrTplYSTlqB | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E PLANEJAMENTO – FOCP

Projeto de Lei nº 036/2025 – EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 5090, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024. "

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento (FOCP), reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4° do artigo 77[1] do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 12/06/2025, com pedido de **urgência e sessão extraordinária** e encaminhado para parecer.

A matéria visa abrir crédito suplementar para o Fundo Municipal da Saúde, na ordem de R$ 1.355.117,70, conforme texto normativo abaixo:

---

[1] - *Art. 77 - Das reuniões das comissões será lavrada ata, com o sumário do que nela houver ocorrido, assinada pelos membros presentes.*
.....
Par. 4º - O parecer escrito substitui e dispensa a confecção da ata, de que trata o caput do artigo, quando da análise das proposições apontadas no artigo 141 do Regimento Interno.
.....
- Art. 141 - Proposição é toda matéria sujeita a deliberação do Plenário, observado o disposto nos artigos 171 e 172 do Regimento Interno.
Par. 1º - As proposições poderão consistir em:
a) propostas de emenda à lei orgânica.
b) projetos de lei complementar.
c) projetos de lei.
d) projetos de decreto legislativo.
e) projetos de resolução.
f) substitutivos.
g) emendas e subemendas.
h) vetos.
i) pareceres.
j) requerimentos.
k) indicações.
l) moções.
m) códigos.
.....

ARTIGO 1º. Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de R$ 1.355.117,70 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e dezessete reais e setenta centavos) para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):
02 – EXECUTIVO
10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0018.1.012 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
719 4.4.90.51.00.91.0310 – Obras e Instalações ..... R$ 1.355.117,70
TOTAL ..... R$ 1.355.117,70

ARTIGO 2º. – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através do recurso provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765, de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5059, de 02 de julho de 2024 e suas posteriores alterações.

Conforme análise no tocante a competência específica da presente comissão conforme inciso II do artigo 69 do Regimento Interno, consta na mensagem a abertura de crédito que tem como intuito de ampliação da Unidade Básica de Saúde João Augusto dos Reis, situada na Vila Paulista, pois, trata-se de uma demanda antiga da população local, que há anos reivindica melhorias na estrutura física e nos serviços prestados pela referida unidade de saúde.

Acompanha o projeto cópia do espelho da planilha referente as obras e estimativa de gastos para ampliação da Unidade Básica de Saúde " João Augusto dos Santos", situado no bairro Vila Paulista.

A matéria também promove os ajustes necessários nos Anexos do PPA e LDO em vigor, para integrar a abertura do crédito.

O crédito será coberto por meio de *superavit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, observado o inciso I do parágrafo 1°. do artigo 43, da Lei n°. 4.320, de 17 de março de 1964.

Observamos que o *superávit* financeiro é da ordem de R$ 45.122.010,90, do qual em projetos de lei anteriores (012-2025, 015-2025 e 016-2025, 017-2025, 26-2025, 027-2025, 028-2025, 029-2025, 030-2025, 031-2025 e 035-2026) - na forma do parágrafo 2° do artigo 167, da Constituição Federal, informado que foi utilizado a importância de R$ 12.469.596,90, restando um saldo remanescente de **R$ 32.652.414,00**, saldo esse que comporta a abertura de crédito adicional do recurso próprio requerido.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei n° 036/2025**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Juliano Cesar Coelho

Relator: Juliano Cesar Coelho

Presidente: Murilo Ronaldo Menegueti

Fernanda Beatriz Alves Macedo

Membro: Fernanda Beatriz Alves Macedo